



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 557, de 05 de fevereiro de 2010.

EMENTA: "Aprova o parcelamento e desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ., usando das atribuições de seu cargo e fundamentado no parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal n.º 284, de 30-12-2004, alterado pela Lei Municipal n.º 456, de 28/01/2010, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício de 2010 o pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - No caso do pagamento ser efetuado de uma só vez até o vencimento, será concedido ao contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 3º - No caso do não pagamento nos devidos vencimentos, incidirão sobre o valor do imposto, os encargos previstos na Lei Municipal n.º 284, de 30-12-2004 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Claro/RJ, 05 de fevereiro de 2010.


Raul Machado
Prefeito

